



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.122 / 2015

“Autoriza o Poder Executivo a Remanejar Créditos consignados no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2016, do Município de Muriaé, na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015 referentes às despesas com a Ampliação da ETE do Distrito de Vermelho”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, dotações do Orçamento vigente para adequar as dotações orçamentárias na Secretaria de Obras, no valor de R\$ 457.633,27 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos), conforme detalhamento abaixo discriminado:

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

17.512.0021.1.209 – AMPLIAÇÃO DA ETE DO DISTRITO DE VERMELHO

4490.51.00 – Obras e Instalações

100 Recursos Ordinários R\$ 457.633,27

Total R\$ 457.633,27

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64:

03 - DEMSUR

01 – DEMSUR

17.512.0021.1.132 – AMPLIAR A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA ETA GÁVEA E ETA RIO PRETO

4490.51.00 – Obras e Instalações

100 Recursos Ordinários R\$ 370.000,00

TOTAL R\$ 370.000,00

03.01.17.512.0021.1.133 – IMPLANTAR NOVA CAPTAÇÃO DA ETA RIO PRETO

4490.51.00 – Obras e Instalações

100 Recursos Ordinários R\$ 87.633,27

TOTAL R\$ 87.633,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

TOTAL GERAL

R\$ 457.633,27

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2015.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de dezembro de 2015.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé